



Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO nº 1041/2012

Altera o parágrafo 1º do artigo 11, da Resolução nº 907/2009, de 12 de janeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, resolve,

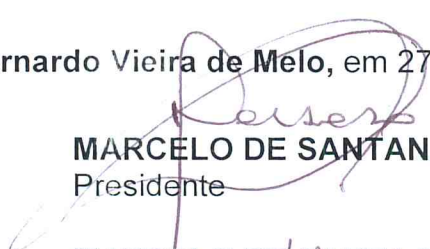
Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 11, da Resolução nº 907 de 12 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 11.

§ 1º O limite máximo de pontuação permitida para cada gabinete de vereador será de 500 (quinhentos) pontos, a serem distribuídos respeitando os valores indicados na Tabela 01 do Anexo I desta Resolução.”

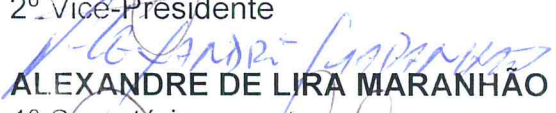
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 27 de dezembro de 2012.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
1º Vice-Presidente


ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Vice-Presidente


ALEXANDRE DE LIRA MARANHÃO
1º Secretário


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário

gb